

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 047, DE 20 DE JULHO 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO GENERAL DE BRIGADA SENHOR REINALDO SALGADO BETO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao General de Brigada Senhor REINALDO SALGADO BETO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT  
Em, 20 de julho de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 048, DE 20 DE JULHO 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO CEL. ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao CEL. ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT  
Em, 20 de julho de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 049, DE 20 DE JULHO 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA JOVANIL SOARES DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à Senhora JOVANIL SOARES DE CARVALHO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT  
Em, 20 de julho de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 050, DE 20 DE JULHO 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA JOSELY DUTRA LOPES MATOS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à Senhora JOSELY DUTRA LOPES MATOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT  
Em, 20 de julho de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 051, DE 20 DE JULHO 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA ELAIR DIAS PINTO BRITO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à Senhora ELAIR DIAS PINTO BRITO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT  
Em, 20 de julho de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 052, DE 20 DE JULHO 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA LINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à Senhora LINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT  
Em, 20 de julho de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

## LICITAÇÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Cuiabá, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, INFORMA A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, VISTO QUE PELO SISTEMA DA BLL HAVIA DIVERGÊNCIA NO CADASTRO. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2021.

RAFAEL SILVA DO AMARAL  
Pregoeiro Oficial

### REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Cuiabá, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DE DISPUTA:** 03/08/2021 às 10H30MIN (HORÁRIO DE BRÁSÍLIA-DF).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 22/07/2021 – 08H30MIN.  
**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 03/08/2021 – 10H00MIN.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras -

Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: [licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br).

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: [www.camaracuiaba.mt.gov.br](http://www.camaracuiaba.mt.gov.br)

Link: LICITAÇÕES (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2021.

RAFAEL SILVA DO AMARAL  
Pregoeiro Oficial

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 284/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes**, Analista Legislativo, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 19/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 19 DE JULHO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº. 285/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a licença maternidade da servidora **Lysiane Luiz Geraldí**, matrícula 2536, Assessor Parlamentar II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15/07/2021 a 10/01/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 19 DE JULHO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ Nº 001/CMC/2021

A Câmara Municipal de Cuiabá e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 035 de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução nº 006 de 06 de maio de 2021, e legislação correlata, torna pública a seleção para cadastro de reserva de estagiários para a Câmara Municipal de Cuiabá mediante as condições constantes neste Edital.

##### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar da seleção o estudante:
  - a) regularmente matriculado em curso de graduação ou nível médio profissionalizante em instituição de ensino superior ou técnico de Cuiabá e Várzea Grande, pública ou privada;
  - b) que tenha comprovada aprovação em pelo menos 50% dos créditos ou das horas-aula constantes do currículo;
  - c) brasileiro ou estrangeiro, este com visto de permanência no país;
  - d) que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e ainda das obrigações militares, quando do sexo masculino;
  - e) que não tenha feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Cuiabá, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
  - f) que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
  - g) e que não possua bolsa de pesquisa e/ou de extensão remunerada.

3. DAS VAGAS
  1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas de estágio para cadastro de reserva, sendo:
    - a) 14 (quatorze) vagas para candidatos em ampla concorrência;
    - b) 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência (PCD), conforme o artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
    - c) 4 (quatro) vagas para negros e índios, conforme Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014;
    2. As listas serão individualizadas e o candidato concorrerá à vaga com os demais candidatos afins a sua condição;
    3. O cotista poderá participar da seleção na ampla concorrência, caso queira, abdicando do direito de concorrer em lista individualizada de cotistas;
    4. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas aos cotistas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. PROGRAMA DE COTAS
  - 3.1. Nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, sendo nesta seleção a quantidade de 2 (duas) vagas;
  - 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
  - 3.3. O candidato PCD no ato da inscrição deverá enviar cópia digitalizada do laudo médico com emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) e a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão:

- 3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e será relacionado na lista de vagas de ampla concorrência;
- 3.5. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1 deste Edital;
- 3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros e índios a reserva de 20% das vagas oferecidas nesta seleção, conforme Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014:

1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e índios aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e índios com documento de identificação emitida pela Fundação Nacional do Índio – Funai, que deverá ser enviado com os demais documentos exigidos na inscrição;
2. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção, e se já estiver sido nomeado, responderá por processo administrativo e poderá ter a admissão anulada, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014.

5. DA BOLSA E DA JORNADA
  1. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por mês;
  2. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês;
  3. O estágio não gera vínculo empregatício e não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;
  4. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, 6 (seis horas) diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Câmara Municipal de Cuiabá;

6. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
6. O estágio será realizado nas instalações da Câmara Municipal de Cuiabá.

6. DAS INSCRIÇÕES
  1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, atentando-se às datas e meios de comunicação;
  2. As inscrições serão gratuitas e recebidas somente via e-mail [estagio@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:estagio@camaracuiaba.mt.gov.br).
  3. Na correspondência o candidato deverá anexar a ficha cadastral preenchida disponível no site [www.camaracuiaba.mt.gov.br/servidor.php?FORMULARIOS>ESTAGIO](http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/servidor.php?FORMULARIOS>ESTAGIO) – FICHA DE INSCRIÇÃO e as cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Título de Eleitor, em caso de maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Certidão de Reservista, caso candidato maior de 18 (dezoito) anos e do sexo masculino;
- e) Se menor, a Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do responsável;
- f) Atestado de Frequência Escolar atual e autenticada pela Instituição de Ensino;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Se pertencer ao programa de cotas, deverá incluir as declarações e documentos previstos neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ETAPAS
  - 6.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo:
    - a) Classificatória: serão classificados nesta etapa 5 (cinco) candidatos para cada vaga, distribuídos em lista conforme o item 2.1. deste Edital. Serão classificados para a